
FORMAS ORGANIZACIONAIS NO SETOR DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

ORGANIZATIONAL FORMS IN THE FINANCIAL INTERMEDIATION INDUSTRY

Data de submissão: 09 nov. 2010. Data de aprovação: 05 jan. 2011. Sistema de avaliação: Double blind review. Universidade FUMEC/FACE. Prof. Dr. Cid Gonçalves Filho. Prof. Dr. Luiz Cláudio Vieira de Oliveira. Prof. Dr. José Marcos Carvalho de Mesquita.

Dimária Silva e Meirelles
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Eliana da Cruz Yoshida
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Ricardo Presz Palmaka
Universidade Presbiteriana Mackenzie

RESUMO

Considerado o primeiro passo numa análise demográfica organizacional, a caracterização da forma organizacional define os limites entre as várias populações e permite compreender a dinâmica competitiva intra e interpopulações. De acordo com a literatura de Ecologia Organizacional, ao observar os tipos de empresas selecionadas numa determinada população organizacional, é possível identificar os critérios de seleção em funcionamento no ambiente competitivo. Em algumas populações de empresas, a própria legislação define os contornos das formas organizacionais, como é o caso das populações de empresas de intermediação financeira, foco deste artigo. Todavia, a legislação não é explícita no que diz respeito às dimensões da forma organizacional. Identificaram-se quatro aspectos da legislação (denominação social; objeto social; capital e patrimônio mínimo; natureza da propriedade e sociedade) correspondentes às seguintes dimensões: identidade, objetivos, recursos, controle e autoridade.

Palavras-chave: Forma organizacional. Ecologia organizacional. Serviços financeiros.

ABSTRACT

Considered the first step in an organizational demographic analysis, the characterization of organizational form defines the boundaries between the various populations and provides insight into the competitive dynamics within and between populations. According to the literature of Organizational Ecology, by observing the types of companies selected in a given organizational population it is possible to identify the selection criteria for operating in a competitive environment. In some populations the law defines the contours of the organizational forms, as is the case of stocks of companies in financial intermediation, the focus of this article. However the legislation is not explicit regarding the definition of the dimensions of organizational form. We identify that some aspects in the legislation (company name, corporate, capital and minimum net worth, nature of property and society) matches the following dimensions: identity, objectives, resources, authority and control.

Keywords: Organizational form. Organizational ecology. Financial services.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é identificar as dimensões das formas organizacionais a partir de critérios definidos pela legislação. O foco é a população de empresas de intermediação financeira no Brasil. Considerado o primeiro passo numa análise demográfica organizacional, a caracterização da forma organizacional define os limites entre as várias populações (CARROLL; HANNAN, 2000).

Em ecologia organizacional, o termo população é usado para agregados de organizações, mais do que de membros. Mas se duas organizações são afetadas de maneiras diferentes por ações externas, como definir então uma população como sendo um conjunto de que tipos de organizações? De acordo com McKelvey (1982), populações são grupos de organizações que se parecem nas competências necessárias para oferecer um produto ou serviço essencial para sua contínua sobrevivência.

De acordo com Hannan e Freeman (1977), as populações têm um caráter único, que as diferencia das demais, e possuem uma dependência comum em relação ao ambiente. Similarmente à noção de espécie na biologia, uma população organizacional é formada por um conjunto de empresas que têm a mesma forma organizacional. Dessa forma, os membros de uma população são afetados de maneira semelhante pelas mudanças que ocorrem no ambiente.

No entanto, a definição de uma população deve ser realizada *a priori*, isto é, antes da ocorrência de mudanças no ambiente, usando informações sobre as características das organizações (HANNAN; FREEMAN, 1989). As características organizacionais refletem um processo de seleção que as valida como vantajosas. Desse modo, ao observar os tipos de empresas selecionadas numa determinada população organizacional é possível identificar os critérios de seleção em funcionamento no ambiente competitivo (HANNAN; FREEMAN, 1986; ALDRICH; RUEFF, 2006).

Na definição de Carroll (1997), uma população constitui-se pelo conjunto de organizações caracterizadas por uma forma organizacional particular e dependente de um conjunto comum de recursos materiais e sociais. Em última instância, as características organizacionais das populações de empresas permitem compreender

a relação entre organização e ambiente. Na busca pelos recursos, as populações organizacionais se relacionam entre si de forma competitiva ou simbiótica, formando comunidades organizacionais. Nesse sentido, as diferenças nas características organizacionais entre populações de empresas são fundamentais para entender a dinâmica competitiva intra e interpopulações.

Mas o que exatamente é uma forma? Como identificar diferenças entre populações a partir de dimensões da forma organizacional? Stinchcombe (1965), *apud* Hannan e Freeman (1986, p. 53), relata que as formas vão tomando corpo com o tempo, assumindo características que as tornam legítimas ou se identificam com as outras organizações. Neste sentido, conforme assinalam Aldrich e Rueff (2006), o conceito de forma organizacional parece óbvio quando se fala de empresas e instituições conhecidas da sociedade moderna. Quando falamos de “hospitais”, “indústria automobilística”, por exemplo, esses construtos não necessitam ser definidos, porque já existe uma definição intuitiva do que seja um hospital ou uma indústria fabricante de automóveis, e a classificação das organizações parece simples.

Esta perspectiva institucional de definição dos limites populacionais ganha, em alguns casos, um reforço da própria legislação, como é o caso das populações de empresas de intermediação financeira, foco deste artigo, formada por 16 segmentos e uma comunidade ampla e variada. No total, são 2.398 instituições em operação. Deste total, 60% são cooperativas de crédito; 13% são administradoras de consórcio; 2% são sociedades de crédito ao microempreendedor; e os restantes 25% são bancos (múltiplos, comerciais, de desenvolvimento e de investimento) e sociedades corretoras, de crédito, financiamento e investimento.

Para cada um destes segmentos, há uma regulamentação de funcionamento que permite inferir importantes aspectos das formas organizacionais, como objeto social e requisitos de capital mínimo. Todavia, a forma organizacional não é o objetivo último da legislação, ou seja, o conteúdo deste material não é explícito no que diz respeito à definição da forma organizacional. Nesse sentido, busca-se neste artigo fundamentar teoricamente as características apontadas na legislação, a partir da associação com as dimensões previstas pela literatura de ecologia organizacional.

DIMENSÕES DA FORMA ORGANIZACIONAL

O conceito de forma organizacional foi definido, inicialmente por Hannan e Freeman (1977), como um conjunto de características de uma empresa, dentro de um limite bem definido, usadas para sua constituição e atuação. Estas características incluem: estrutura, processos, definição formal de controle e autoridade. De modo análogo à biologia, em que a estrutura de proteínas do DNA reúne o conjunto de instruções para constituição de determinadas estruturas bióticas, a forma organizacional é constituída por uma “matriz para ação organizacional”, um conjunto de instruções para criação e condução das ações coletivas no âmbito da organização. Essa matriz, segundo os autores, pode ser deduzida a partir do exame de três pontos: i) estrutura formal das organizações (tabelas de organização, regras de operação); ii) padrões de atividades dentro da organização; e iii) ordem normativa, ou seja, os modos definidos como corretos e apropriados de organizar.

O interessante desse conceito, definido por Hannan e Freeman (1977), é que a definição se dá pelos recursos que as organizações utilizam, não pelo o que elas fazem.

Segundo Geroski (2001), os recursos utilizados pelas organizações incluem consumidores e fornecedores, necessários para que elas obtenham lucro e possam sobreviver e crescer. Por esse critério, duas organizações que pareçam iguais ou sirvam, aparentemente, para o mesmo objetivo, podem pertencer a populações diferentes, se as necessidades de recursos são também diferentes. De acordo com o exemplo do autor, apesar de as empresas americanas Wal Mart e Amazon serem duas empresas de varejo, que vendem produtos diretamente ao consumidor final, provavelmente pertencem a populações diferentes (visto que uma depende totalmente de vendas por meio de lojas físicas enquanto a outra vende seus produtos apenas pela Internet).

Desde o trabalho inicial de Hannan e Freeman (1977), novas visões de forma organizacional no âmbito da ecologia foram propostas. O QUADRO 1, a seguir, relaciona as várias propostas conceituais de forma organizacional a partir de

dimensões variadas, incluindo desde objetivos (produtos, serviços ou interesses principais) até rotinas e identidade organizacional.

QUADRO 1 – Dimensões da Forma Organizacional

Autores	Dimensões
Aldrich (2006)	Variações em: objetivos (produtos, serviços ou interesses principais), sistemas utilizados nas atividades (tecnologia, processos, participação em redes), fronteiras das organizações (controles externos/internos, vulneráveis ou não a pressões externas).
Aldrich e Ruef (1999)	Rotinas como a fundação das formas organizacionais.
Carroll e Hannan (1995)	Nichos de recursos.
Hannan (2005)	Identidade organizacional.
Hannan e Freeman (1977)	Estrutura organizacional, padrões de atividade organizacional (processos), ordens normativas (definição formal de controle e autoridade).
Hannan e Freeman (1986)	<i>Blueprints</i> (desenhos de organizações); analogia com Biologia: formas como DNA da organização; criação e erosão das fronteiras do mundo organizacional (fronteiras sociais).
Hsu e Hannan (2005)	Identidade organizacional: identidade não está só na organização, mas dentro da audiência das organizações: percepções, crenças e ações da audiência.
Lomi (1995)	Dependência de localização geográfica
McKelvey (1982)	Elementos da estrutura interna, processos e subunidades de integração que contribuem para a unidade de toda uma organização e a manutenção de suas atividades, funções ou natureza característica.
Pólos, Hannan e Carroll (2002)	Identidade organizacional, reforçada por códigos culturais.
Ulrich (1987)	Estruturas internas, processos utilizados por cada estrutura e processos de integração, que possuem competências semelhantes, necessárias para se oferecer um produto ou serviço.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Conforme assinala Aldrich e Rueff (2006), é possível classificar estas propostas de acordo com o foco nas fronteiras (ou limites) da organização (externas ou internas) e em relação à percepção da forma organizacional. Nesse sentido, é possível abordar a forma organizacional a partir de uma dimensão horizontal e vertical (QUADRO 2). Na dimensão horizontal, a definição da forma organizacional está baseada em atributos organizacionais internos ou processos externos aos

limites da organização. Na dimensão vertical, a forma organizacional é avaliada pela extensão em que é percebida, se objetivamente ou subjetivamente.

QUADRO 2 – Abordagens teóricas na definição de formas organizacionais

Foco em relação ao papel da percepção	Foco em relação às fronteiras da organização	
	Interno	Externo
Objetivo	Desenhos de organizações (<i>blueprints</i>)	Nichos de recursos
Subjetivo	Identities organizacionais	Códigos culturais

Fonte: ALDRICH; RUEFF, 2006, p. 115.

O critério adotado neste artigo, para a análise das dimensões da forma organizacional, é o da dimensão vertical, ou seja, o foco são as fronteiras externas e internas da organização. Analogamente à biologia, a forma é um *blueprint*, um desenho, uma planta ou um esboço de como uma organização será construída. Portanto, populações, mesmo que tenham formas diferentes, podem compartilhar características observáveis semelhantes (HANNAN; FREEMAN, 1986). Ao mesmo tempo, a forma reflete os contornos externos, ou seja, os nichos de recursos (CARROLL; HANNAN, 2000).

De acordo com esta perspectiva conceitual, o desenho das organizações reflete características definidas *a priori*. Ou seja, não são características que emergem da interação social, seja do ponto de vista subjetivo, reflexo da percepção dos membros da própria organização (identidades organizacionais), ou pela audiência externa (códigos culturais).

A justificativa para esta escolha se deve ao fato de que a população estudada (intermediação financeira) tem um contorno institucional bem definido. A partir da legislação que regulamenta as várias atividades, é possível identificar o perfil e o limite de atuação de cada empresa em cada segmento.

Conforme assinalam Hannan e Freeman (1986), as atividades regulatórias e legislativas afetam significativamente os limites entre as populações de organizações e, portanto, da forma organizacional. Nesta perspectiva, as próprias

instituições e os grupos a elas relacionados constituem uma importante pista destes limites.

No item a seguir, são apresentados os aspectos da legislação que remetem a estas dimensões da forma.

REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA E DIMENSÕES DA FORMA ORGANIZACIONAL

De acordo com a Lei 4.595/1964, artigo 17, são consideradas instituições financeiras as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que tenham como atividade principal, ou acessória, a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Como se pode observar no QUADRO 3, a seguir, as instituições financeiras são empresas reguladas e controladas por quatro entidades supervisoras, que compõem o Sistema Financeiro Nacional: Banco Central (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (Susep), Secretaria de Previdência Complementar (SPC).

Em certa medida, a separação das empresas por entidade supervisora já reflete limites populacionais, já que reflete ambientes diferentes e, portanto, bases de recursos distintas. Este é o caso da separação de bolsas de mercadorias e futuros, supervisionadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), das instituições financeiras captadoras de depósitos à vista, sob a supervisão do Banco Central. Todavia, este é um escopo ainda muito amplo para a delimitação de populações.

QUADRO 3 – Órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores do Sistema Financeiro Nacional

Órgãos normativos	Entidades supervisoras	Operadores			
Conselho Monetário Nacional - CMN	Banco Central do Brasil - Bacen	Instituições financeiras captadoras de depósitos à vista	Demais instituições financeiras Bancos de Câmbio	Outros intermediários financeiros e administradores de recursos de terceiros	
	Comissão de Valores Mobiliários - CVM	Bolsas de mercadorias e futuros	Bolsas de valores		
Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP	Superintendência de Seguros Privados - Susep	Resseguradores	Sociedades seguradoras	Sociedades de capitalização	Entidades abertas de previdência complementar
Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC	Secretaria de Previdência Complementar - SPC	Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)			

Fonte: Banco Central.

Interessante observar que são supervisionados pelo Bacen três grandes grupos de populações de empresas:

- a) Captadoras de depósito à vista: Bancos Múltiplos com carteira comercial, Bancos Comerciais, Caixa Econômica Federal, Cooperativas de Crédito;
- b) Agências de Fomento, Associações de Poupança e Empréstimo, Bancos de Câmbio, Bancos de Desenvolvimento, Bancos de Investimento, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Companhias Hipotecárias, Cooperativas Centrais de Crédito, Sociedades Crédito, Financiamento e Investimento, Sociedades de Crédito Imobiliário, Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte e;
- c) Outros Intermediários Financeiros e Administradores de Recursos de Terceiros compreendem as seguintes sociedades: Administradoras de Consórcio, Sociedades de Arrendamento Mercantil, Sociedades Corretoras

de Câmbio, Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.

O que estes três grandes grupos têm em comum? Será possível identificar populações distintas no âmbito de cada grupo?

A operação de atividades de intermediação financeira no Brasil é baseada numa série de aspectos legais permanentemente observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Do ponto de vista da análise das dimensões da forma organizacional, interessa-nos aqui a regulamentação dos seguintes aspectos:

1. Denominação social
2. Objeto social
3. Capital mínimo e patrimônio líquido
4. Natureza da propriedade e sociedade

Cada um destes aspectos legais que delimitam as populações de organizações financeiras corresponde a uma dimensão da forma organizacional (QUADRO 4).

QUADRO 4 – Dimensões da forma organizacional e aspectos legais correspondentes

DIMENSÕES DA FORMA ORGANIZACIONAL	Aspecto legal correspondente	Exemplo
Identidade	Denominação social	Expressão obrigatória (“Administradora de Consórcio”; “Arrendamento Mercantil”; “Banco”; “Banco de Desenvolvimento”; “Banco de Investimento”; “Cooperativa”; “Corretora Títulos e Valores Mobiliários”; “Corretora de Câmbio”; “Crédito Imobiliário”; “Crédito, Financiamento e Investimento”; “Companhia Hipotecária”; “Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários”; “Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte”)
Objetivos	Objeto social	Atividades (administração, assessoria, câmbio, captação, compra e venda, corretagem, crédito, distribuição, financiamento, intermediação, subscrição)
		Público-alvo (Bolsa de mercadorias e futuros; Empresas de pequeno porte; Mercado de <i>commodities</i> ; Pessoas Físicas; Pessoas Jurídicas)
Recursos	Capital e Patrimônio mínimo	Capital inicial integralizado Associados Operações Tipos de carteiras
Controle e autoridade	Propriedade	Pública, sem fins lucrativos Pública, com fins lucrativos Privada, sem fins lucrativos Privada, com fins lucrativos
	Natureza da Sociedade	Associações de pessoas físicas Associações de pessoas jurídicas Sociedade anônima Sociedade por quotas de responsabilidade limitada

Fonte: Elaborado pelos autores.

A denominação social da instituição financeira, cujo indicador é a própria expressão obrigatória, é excelente na identificação de uma identidade organizacional, já que uma denominação não pode apresentar identidade ou semelhança com outra já existente, mesmo que as sociedades envolvidas possuam gêneros de atividades diferentes, uma vez que pode causar perplexidade ao público, aos investidores e aos usuários.

Além da identidade, a denominação social capta uma série de aspectos relacionados às outras dimensões da forma organizacional, como objetivos e recursos. Há casos em que a denominação social é suficiente para a delimitação populacional, pois encerra em si a atividade e o público-alvo, como é o caso de

administradoras de consórcio, corretoras de câmbio, corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte. Entretanto, apenas a denominação não é suficiente para delimitar uma população.

O objeto social estabelece os fins para os quais a sociedade foi constituída e as atividades relacionadas. Desse modo, é um indicador que é resultado de uma combinação do número de atividades e de público-alvo atendidos. Exemplos emblemáticos são os bancos comerciais e bancos múltiplos, que podem realizar atividades variadas e atender públicos diferentes.

Os limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido refletem a dimensão de recursos. Há situações em que os requisitos mínimos variam conforme o número de associados e a região geográfica de atuação, como é o caso das cooperativas de crédito, ou conforme o tipo de operação realizada, como é o caso dos bancos. Por esse motivo, a dimensão recurso é captada a partir não só do valor do capital que deve ser integralizado na abertura de uma empresa, como também a partir de outros indicadores, como associados, operações e tipos de carteiras. Este último indicador é bastante apropriado para o caso dos bancos múltiplos, pois o volume de capital inicial exigido varia conforme a composição de carteiras.

Os indicadores de propriedade e natureza da sociedade captam aspectos da dimensão de controle e autoridade. Os índices de propriedade (público ou privado, com ou sem fins lucrativos) e da sociedade (limitada ou anônima, associações de pessoa física ou jurídica) revelam critérios diferenciados no que se refere a incentivos e dispositivos de controle, como participação em lucros e resultados e deliberação de assembleias. Exemplo emblemático é o das cooperativas de crédito que, por serem constituídas como sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, envolvem um alto grau de participação dos associados (tanto nos lucros quanto na tomada de decisões).

A partir da regulamentação de cada segmento, é possível identificar os limites populacionais, portanto, com base em quatro aspectos legais: denominação social, objeto social, capital e patrimônio mínimo, natureza da propriedade e sociedade. No QUADRO 5, a seguir, são apresentados estes aspectos para algumas das

FORMAS ORGANIZACIONAIS NO SETOR DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

populações de empresas do setor, como bancos comerciais e cooperativas de crédito.

QUADRO 5 – Regulamentações dos segmentos de bancos comerciais e cooperativas de crédito

Segmento	Denominação social	Propriedade e Sociedade	Objeto Social	Capital e patrimônio mínimo (R\$)
Bancos Comerciais	Banco ⁽²⁾	Propriedade pública ou privada; Sociedade anônima;	Suprimento de recursos necessários para financiar, no curto e no médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral;	17.500.000,00 (adição de R\$6.500.000,00 para operação no mercado de câmbio)
Cooperativas de Crédito	Cooperativa ⁽³⁾	sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos	Propiciar crédito e prestar serviços aos seus associados, incluindo operações de captação por meio de depósitos à vista e a prazo somente de associados, de empréstimos, repasses e refinanciamentos de outras entidades financeiras, e de doações. Podem conceder crédito, somente a associados, por meio de desconto de títulos, empréstimos, financiamentos, e realizar aplicação de recursos no mercado financeiro; no caso de cooperativa central de crédito, prestar serviços técnicos, a outras cooperativas de crédito, filiadas ou não, bem como serviços de administração de recursos de terceiros em favor de singulares filiadas; prestar outros serviços, visando ao atendimento a associados e a não associados,	60.000,00 (coop. central) ⁽⁴⁾ 3.000,00 (coop. singular filiada à central) ⁽⁵⁾ 10.000,00 (coop. singular de empresários, inclusive pequenos e microempresários e microempreendedores) ⁽⁶⁾ 20.000,00 (cooperativa singular de livre admissão de associados atuantes nas regiões Sul e Sudeste) ⁽⁷⁾ 10.000,00 (cooperativa singular de livre admissão de associados atuantes nas regiões Norte, Nordeste e CentroOeste) ⁽⁸⁾

(1) Acrescida da indicação da Unidade da Federação controladora (Res. 2.828/01, art. 1º, § 3º).

(2) Ou "Banco Cooperativo", se constituído sob o controle acionário de cooperativas centrais de crédito (Res. 2.788/2000, art. 1º, § 3º); Não é considerada a expressão "Bank" ou outra estrangeira semelhante.

(3) Vedado o uso da expressão "Banco"

(4) Após 5 anos de funcionamento Patrimônio de Referência de R \$ 300.000

(5) Após 5 anos de funcionamento Patrimônio de Referência de R\$ 60.000

(6) Após 4 anos de funcionamento Patrimônio de Referência de R\$ 120.000

(7) Após 4 anos de funcionamento Patrimônio de Referência de R\$ 250.000

(8) Após 4 anos de funcionamento Patrimônio de Referência de R\$ 125.000

(9) Para operações compromissadas, e de garantia firme de subscrição de valores mobiliários para revenda, de conta margem ou de *swap* em que haja direitos ou obrigações com as contrapartes.

(10) Vedado o emprego da palavra "banco" (Res. 3.567/08, art. 1º, § 2º).

Fonte: Banco Central.

CONCLUSÃO

A partir da seleção de quatro importantes dimensões da forma organizacional (identidade, objetivos, recursos, controle e autoridade), foram identificadas correspondências na legislação que definem os limites das várias populações organizacionais que compõem o setor de intermediação financeira. São elas: denominação social; objeto social; capital e patrimônio mínimo; natureza da propriedade e sociedade.

A principal contribuição desta análise é a identificação de critérios para a delimitação das populações de empresas de intermediação financeira. Esta perspectiva de análise pode ser reproduzida para a análise de outras populações cujas características são previstas em lei.

Além desta contribuição de cunho metodológico, a análise da forma organizacional é fundamental para a análise de processos demográficos de populações de organizações, principalmente para a identificação do potencial de crescimento a partir da análise da dinâmica competitiva.

A limitação do trabalho reside na ausência de um instrumento de validação quantitativo, como a técnica de análise fatorial, que permitiria identificar a formação de fatores correspondentes às dimensões analisadas. Para pesquisas futuras, sugere-se não só a análise fatorial para os indicadores propostos como também uma análise comparativa da legislação brasileira com a americana e europeia.

Outra sugestão de pesquisa futura é a análise da influência destas dimensões na dinâmica competitiva entre populações de empresas, identificando grupamentos alternativos à segmentação setorial prevista na legislação. Nota-se que algumas populações apresentam características semelhantes, ou seja, há sobreposições de nichos. Ao mesmo tempo, há diferenças intrassegmentos, dependendo da região geográfica de atuação. Este é o caso, por exemplo, das cooperativas de crédito.

REFERÊNCIAS

ALDRICH, H. E; RUEF, M. **Organizations Evolving**. London: SAGE Publications Ltd., 2006.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Composição e Evolução do SFN. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?SFNCOMP>> Acesso em 2.1.2010.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf: IF-Constituição-Considerações Preliminares e Objeto Social. Disponível em: <<http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsManualSisorf:idvManualSisorf> > Acesso em: 28 dez. 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf: Lei 4595/64. Disponível em: <<http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsManualSisorf:idvManualSisorf>> Acesso em: 26 dez. 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2007.

CARROLL, G. L.; HANNAN, M. T. **The demography of corporations and industries**. New Jersey: Princeton University Press, 2000.

CARROLL, G. R.; HANNAN, M. T. H. Resource Partitioning. In: CARROLL, G. R.; HANNAN, M. T. H (Ed.). **Organizations in Industry**. New York: Oxford University Press, 1995. p. 215-222.

GEROSKI, P. A. Exploring the Niche Overlaps Between Organizational Ecology and Industrial Economics. **Industrial and Corporate Change**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 507-540, 2001.

HANNAN, M. T. Ecologies of Organizations: Diversity and Identity. **The Journal of Economic Perspectives**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 51-70, 2005.

HANNAN, M. T.; FREEMAN, J. Ecologia populacional das organizações. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 70-91, 2005.

HANNAN, M. T.; FREEMAN, J. **Organizational Ecology**. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

HANNAN, M. T.; FREEMAN, J. Where do organizational forms come from? **Sociological Forum**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 50-72, 1986.

HSU, G.; HANNAN, M. T. Identities, Genres, and Organizational Forms. **Organization Science**, [S. l.], v. 16, n. 6, p. 474-490, 2005.

LOMI, A. The Population Ecology of Organizational Founding: Location Dependence and Unobserved Heterogeneity. **Administrative Science Quarterly**, [S. l.], v. 40, n. 1, p. 111-144, 1995.

McKELVEY, B. **Organizational Systematics**. Berkeley: University of California Press, 1982.

PÓLOS, L.; HANNAN, M. T.; CARROLL, G. R. Foundations of a theory of social forms. **Industrial and Corporate Change**, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 85-115, 2002.

ULRICH, D. The Population Perspective: Review, Critique, and Relevance. **Human Relations**, [S. l.], v. 40, n. 3, p. 137-152, 1987.